Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno

SETOR DE RECURSOS

INTIMAÇÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O COLENDO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL vista, por 10 (dez) dias ao RECORRIDO para CONTRA-ARRAZOAR.

RR-3450/80-Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Recorrido: MÁRIO STELLITANO. Ao Dr. José Alberto Couto Maciel.
RR-229/81-Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Recorridos: DORVALINO RODRIGUES DE SANTANA E OUTROS. Ao Dr. José Alberto Couto Maciel.
AI-1143/81-Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Recorrido: GERALDO MOURÃO DE ALMEIDA. Ao Dr. Darcilo de Miranda Filho.
AI-1242/81-Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Recorrido: LORIVAL PEREIRA DA SILVA. Ao Dr. José Alberto Couto Maciel.
AI-1761/81-Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A.Recorridos: AGNELO FERNANDES DE ARAGÃO E OUTROS. Ao Dr. José Alberto Couto Maciel.
AI-1897/81-Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Recorrido: ARGENIO LOPES PARANHOS. Ao Dr. Antonio Fernando P.Erbetta.
RO.DC-740/81-Recorrentes: SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DA BAHIA, BANCO DO BRASIL S/A e SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DA BAHIA e FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE. Recorridos: OS MESMOS. Aos Drs. Harleine Guieros Bernardes Dias, Maurílio Moreira Sampaio e José Torres das Neves.

INTIMAÇÃO
(Republicação por ter sido publicado com incorreção)

AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA O COLENDO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL vista por 5 (cinco) dias ao AGRAVADO para CONTRAMINUTAR.

RO.DC-577/81 (TST-20551/82)-Agravante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA JOALHERIA E LAPIDAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Agravada: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Ao Dr. Adalício Coelho Nogueira Filho.

RO.DC-66/82 (TST-020521/82)-Agravante: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Agravado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PELOTAS. Ao Dr. José Francisco Boselli.

AI-1088/81 (TST-020517/82)-Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravado: GERALDO VIEIRA DE CARVALHO. Ao Dr. Mucio Wanderley Borja.

AI-1717/81 (TST-18288/82)-Agravantes: IVANI SILVA E OUTRA.Agravada: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-LBA. Ao Dr. José Alberto Couto Maciel.

AI-3181/81 (TST-020515/82)-REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A.Agravado: ORLANDO RODRIGUES. Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende.

AI-3639/81 (TST-19030/82)-Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Agravado: ANTONIO SILVALDI ROBERTI. Ao Dr. S. Riedel de Figueiredo.

AI-3804/81 (TST-020490/82)-Agravante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-BERGS. Agravado: LUIZ GIACOMO PIAZZA. Ao Dr.Ulisses Riedel de Resende.

AI-3823/81 (TST-019747/82)-Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravado: MARCOS ABREU DA SILVA. Ao Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira.

AI-3873/81 (TST-19918/82)-Agravante: SOCIEDADE TÉCNICA DE FUNDIÇÕES GERAIS S/A-SOFUNGE. Agravado: JOSÉ MARCOLINO DE LIMA.Ao Agravado.

AI-5747/81 (TST-020777/82)-Agravante: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA-FSESP. Agravado: OMAR DA COSTA E SOUZA. À Dra.Maria do CArmo Lemos Maia.

AI-6117/81 (TST-020489/82)-Agravantes: CRANSTON WOODHEAD S.A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO E OUTRAS. Agravados: OSMAR SILVA DENOVARO E OUTROS. Ao Agravado.

AI-6167/81 (TST-19928/82)-Agravante: CIA.DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP. Agravado: MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO. Ao Dr. Alino da Costa Monteiro.

RR-3933/80 (TST-020422/82)-AGRAVANTE: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravado: WALFREDO MONTE NERO. Ao Dr. Márcio Gontijo.

RR-4936/80 (TST-19452/82)-Agravante: MILTON NASCIMENTO SIQUEIRA. Agravado: IPIRANGA-AÇOS ESPECIAIS S/A. Ao Dr. José Alberto Couto Maciel.

RR-134/81 (TST-019673/82)-Agravante: MARIA AUGUSTA BOTELHO RODRIGUES. Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. Ao Dr. Jorge Caldas Pereira.

RR-289/81 (TST-020469/82)-Agravante: UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Agravado: EDSON DE ALCÂNTARA MENDONÇA. Ao Dr. José Cláudio Paes da Costa.

RR-532/81 (TST-020776/82)-Agravante: S/A I.R.F.MATARAZZO. Agravado: OSWALDO LIMA. Ao Dr. Sid Riedel de Figueiredo.

RR-1220/81 (TST-020741/82)-Agravante: BANCO DO BRASIL S/A.Agravado: LUIZ RIBEIRO BILIBIO. Ao Dr. José Torres das Neves.

RR-1861/81 (TST-020528/82)-Agravante: HUMBERTO LINS CALHEIROS. Agravada: CIA. DOCAS DO RIO DE JANEIRO. Ao Dr. Rogério Avelar.

RR-1974/81 (TST-019577/82)-Agravantes: APARECIDO ANTONIO DE OLIVEIRA E OUTROS. Agravada: SAAB-SCANIA DO BRASIL S/A. Ao Dr. José Carlos Guimarães Leite.

RR-2079/81 (TST-020358/82)-Agravante: BANCO DO BRASIL S/A.Agravado: WILSON POVOA MANSO. Ao Dr. Sid Riedel de Figueiredo.

RR-2600/81 (TST-020522/82)-Agravante: SUPERBOM S/A-SUPERMERCADOS. Agravado: JOSÉ CORREIA. Ao Dr. Hamilton E. A.R.Proto.

RR-2871/81 (TST-020421/82)-Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravado: MANOEL MENDES DA SILVA. Ao Dr. Márcio Gontijo.

Ato do Presidente

ATO-GDG-GP-Nº 02/83

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, § único, do Decreto-Lei número 1.457, de 14 de abril de 1976, e tendo em vista o disposto nos artigos 1º e 3º do Decreto nº 88.007, de 29 de dezembro de 1982,

R E S O L V E, "ad referendum" do TRIBUNAL,

Art. 1º - Os atuais valores das Gratificações de Representação de Gabinete deste Tribunal serão reajustados em:
I - 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1983; e
II- 30% (trinta por cento), a partir de 1º de junho de 1983.
Parágrafo único - o percentual fixado no item II incidirá sobre os valores resultantes do reajuste de que trata o item I.
Art. 2º - Nos cálculos decorrentes da aplicação deste Ato serão desprezadas as frações de cruzeiro.
Art. 3º - Este Ato entrará em vigor a 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no D.J. e B.I.
Brasília, em 14 de janeiro de 1983

C. A. BARATA SILVA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

ATO Nº 01/83

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO usando das atribuições legais e regimentais estabelecidas no artigo 18, inciso XI, do Regimento Interno, e ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria a ANTONIO AUGUSTO LUCAS ILHA, de acordo com os artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea a, da Constituição Federal, e artigos 176, inciso II, 178, inciso I, alínea a, e 180, inciso II, e § 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.732/79, no Cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Classe Especial, referência NS.25, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, com as vantagens do cargo em Comissão de Assessor de Ministro, código TST-DAS.1024, observado o § 2º do artigo 102 da Lei Maior.

Publique-se no Diário da Justiça.

Brasília, 14 de janeiro de 1983

C. A. BARATA SILVA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho

Portaria Nº 010 , de 14 de janeiro de 1983

O Procurador Geral da Justiça do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5, item I, da Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1951, resolve:

A U T O R I Z A R a concessão de Suprimento de Fundos à servidora ENY BRAZ DOS REIS, Ag. Adm. LT-SA 801, Classe "A", referência NM 17, da Tabela Permanente deste Ministério Público do Trabalho, no valor de Cr$